



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / Fax (053) 3224-0031  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS  
CNPJ 91.558.650/0001-02

---

## PROJETO DE LEI nº 021 /2020

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA.”**

Diocélio Jaeckel, Prefeito Municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais, vem requerer à Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Art.1º Fica o poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial, 01 (um) professor graduado e habilitado para atuar do 1º ao 5º ano dos Anos Iniciais na Educação de Jovens e Adultos – EJA no âmbito do Município, carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, durante o Ano Letivo de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2020.

32º Ano da Emancipação Política do Município

---

**Diocélio Jaeckel**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO**  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210 / Fax (053) 3224-0031  
Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000 – Morro Redondo – RS  
CNPJ 91.558.650/0001-02

---

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 021/2020**

*Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,  
Demais Vereadores,*

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Morro Redondo o presente projeto de Lei, que Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor para o Ano Letivo de 2020.

Considerando a grande procura pela Educação de Jovens e Adultos – EJA, alcançando para o exercício 2020, uma demanda de 84 alunos inscritos;

Considerando a adequação dos profissionais no ambiente escolar, onde foi constatada a necessidade de um profissional para atuar como contrato administrativo temporário, por não haver no quadro disponibilidade de regime suplementar para o turno da noite e por essa razão foi remanejado professor do quadro para suprir a vaga que estava prevista na Lei nº 2.272/2020, art.1º, inciso V (solicitação para suprimir através do Projeto de Lei nº 020/2020);

Considerando que haverá um grande aporte de recursos ao Município, haja vista a implantação e execução do EJA desde o exercício de 2019, em razão da inclusão dos alunos no Censo Escolar 2019, recursos provenientes do FUNDEB;

A urgência urgentíssima se justifica em face do iminente início do ano letivo escolar.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse, encaminhamos o presente Projeto de Lei que segue, solicitando que seja o mesmo apreciado e se entenderem justo, aprovado pelos nobres legisladores municipais.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2020.  
*32º Ano da Emancipação Política do Município*

---

**Diocélio Jaeckel**  
Prefeito Municipal